



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI COMPLEMENTAR Nº 191, DE 12 DE Agosto DE 2014.

Publicidade

Em 15 de Agosto de 2014 ALTERA O ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 182, DE
no jornal Itaboraí, 847 17 DE DEZEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.
Kunin 27.10.6 segor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 3º da Lei Complementar 182, de 17 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – O Auxílio Alimentação corresponderá ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por profissional e será devido enquanto o mesmo atuar no Município de Itaboraí.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaboraí, 12 de Agosto de 2014.


HELIO CARDOZO
Prefeito

